



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO Nº 245/2019**

**"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL GABRIEL ROBERTO DE SOUZA CORREIA".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e o **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL GABRIEL ROBERTO DE SOUZA CORREIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.057.560/0001-02, com sede no Município de Balneário Pinhal/RS, na Avenida Itália nº 701, Bairro Centro, CEP: 95.599-000, neste ato representada por **GABRIEL ROBERTO DE SOUZA CORREIA**, CIC/MF nº 015.050.150-14, residente e domiciliado no Município de Balneário Pinhal/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de mão de obra para pavimentação em blocos intertravados, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a mão de obra para execução de uma circulação para pedestres, com área de 480 m<sup>2</sup>, em blocos intertravados de concreto, com espessura de no mínimo 6cm nas dependências da EMEF Barão de Santo Ângelo.

1.1. Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

1.2. As características e forma de execução, cumprirão em todos os detalhes o disposto no Memorial Descritivo.

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 063/2019, constituindo-se de documentos vinculados a este contrato, dele fazendo parte integral todos os documentos que integram a Dispensa de Licitação nº 019/2019, da qual este Contrato é integrante.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total da presente prestação de serviços é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) o m<sup>2</sup>.

§ 1º - Os pagamentos ocorrerão mensalmente, desde que a nota fiscal correspondente a etapa concluída tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças.

**QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O prazo de entrega do objeto será de até 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

**QUINTA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela Contratada do prazo de entrega, ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do objeto.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

**SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

0603 12 361 0111 2012 339039 05000000 0020

0603 12 361 0111 2012 339039 05000000 0031

**OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 24 de julho de 2019.

  
**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
Prefeita

  
**SIMONE FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

  
**GABRIEL ROBERTO DE SOUZA CORREIA**  
Contratada

**Testemunhas:**

  
**Milene dos Santos Reinheimer**  
CIC/MF nº 039.435.750/71  
CI/SSP/RS nº 1106451171

  
**Neuza Araujo dos Santos**  
CIC/MF nº 783.104.580/53  
CI/SJS/RS nº 9064649792